



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO**

### **Nº 56, DE 2015**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Mongólia.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Mongólia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nesta ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Situada no centro leste da Ásia, a Mongólia está estrategicamente posicionada entre China e Rússia. A economia do país é fortemente estimulada pela exploração de recursos minerais, como cobre, ouro e urânio. O país conta com 2,9 milhões de habitantes divididos em 21 províncias e 1 municipalidade (Ulan Bator). Cuida-se de República Parlamentarista com legislativo unicameral.

Assim com o Brasil, a Mongólia busca atrair investimentos estrangeiros sobretudo na área da mineração. Nesse sentido, o país celebra acordo bilateral com a China visando à criação de futura zona de cooperação econômica. Os mongóis têm, ainda, importantes parcerias econômicas com a Rússia.

Verifica-se, assim, que maior aproximação entre os dois países por meio da “diplomacia parlamentar” pode resultar em frutos econômicos, políticos e culturais. Conhecimento mais amplo de ambas as realidades pelos respectivos representantes do povo há de inspirar verdadeira “fertilização cruzada” entre os dois Estados.

Em face dessas considerações, a criação de grupo parlamentar Brasil-Mongólia certamente constituirá importante instrumento na construção de diálogo político apto a sedimentar os laços não só econômicos, mas também culturais e sociais entre os dois países.

Esclarecemos, por fim, que as disposições do projeto de resolução do Senado que ora apresentamos seguem àquelas previstas em resoluções já editadas por esta Casa, quando da criação de outros grupos parlamentares.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora)*